

ACESSO À INFORMAÇÃO TRANSPARÊNCIA E DADOS ABERTOS

Jorge Hage

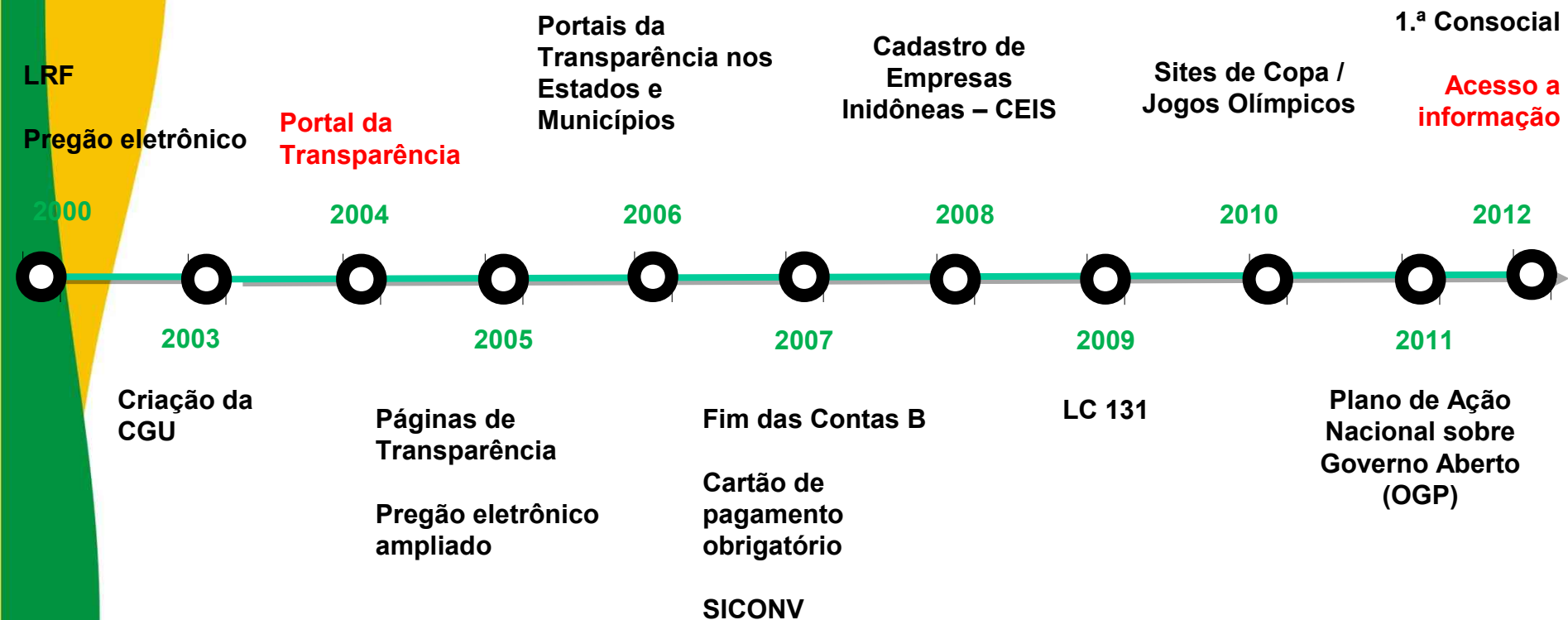
**Ministro-Chefe
Controladoria-Geral da União**

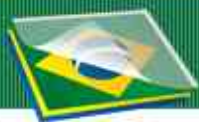
Transparência

Direito à Informação como pré-requisito para:

- **A luta contra a corrupção**
- **O aperfeiçoamento da gestão pública**
- **O controle social**
- **A inclusão social**

HISTÓRICO TRANSPARÊNCIA NO BRASIL





PORTAL DA TRANSPARÊNCIA do Governo Federal

Fale conosco | Glossário | Perguntas Frequentes | Links | Manual de Navegação

CONSULTAS

Despesas

Receitas

Convênios

Empresas Sancionadas

Entidades Impedidas

Servidores

GRÁFICOS E DOWNLOADS

Download de Consultas

Portal em Gráficos

INFORMAÇÕES

Sobre o Portal

Dados do Portal

Aprenda Mais

Notícias

Controle Social

Licitações e Contratos



Cadastre-se

Receba informações sobre liberações de convênios



Rede de Transparência



Páginas de

CEPIM

Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas

DESPESAS

RECEITAS

CONVÊNIOS

CEIS

CEPIM

SERVIDORES

Despesas - Empenho, liquidação e pagamento

Atualização diária (a partir de maio de 2010)

Use a pesquisa para encontrar dados detalhados sobre a execução orçamentária e financeira do governo federal, com possibilidade de pesquisar informações por dia e pela fase de despesa (empenho, liquidação ou pagamento). A atualização dos dados é diária.

consultar

Despesas - Pagamento

Atualização mensal

Use a pesquisa para acompanhar os recursos públicos transferidos pela União ao exterior, a estados e municípios brasileiros, ao Distrito Federal, a instituições privadas e aos cidadãos, bem como para conferir os gastos diretos do Poder Executivo Federal. A atualização dos dados é mensal.

Transferências de Recursos

Exercício (Selecione) ▾

- por Estado/Município
- por Programa
- por Ação
- por Favorecido

(Selecione) ▾

consultar

Gastos Diretos do Governo

Consultas Temáticas

Use a pesquisa para consultar transferências de recursos ou gastos diretos do governo em situações específicas.

- Bolsa Família
- Erradicação do Trabalho Infantil - PETI
- Garantia Safra
- Diárias Pagas
- Cartão de Pagamento do Governo Federal - CPGF

Conheça a previsão de investimentos e a fonte dos recursos que serão aplicados na Copa 2014 e nos Jogos Olímpicos e Paraolímpicos 2016

COPA 2014

RIO 2016

Transparência nos Estados e Municípios

Valores dos recursos federais repassados para estados, municípios e DF



ENQUETE



O que você faz quando encontra um dado "suspeito" no Portal da Transparência?

NOTÍCIAS

20/12 - Representante da CGU esclarece pontos da Lei de Acesso a Informações em seminário promovido pelo Ministério da Agricultura

19/12 - Governo Federal realiza 1ª Reunião do Comitê Interministerial Governo Aberto

PORTAL DA TRANSPARÊNCIA EM NÚMEROS

Valores expostos

BRL 9,7 Trilhões USD 5,4 Trilhões

Banco de dados

Mais de 1,3 Bilhões

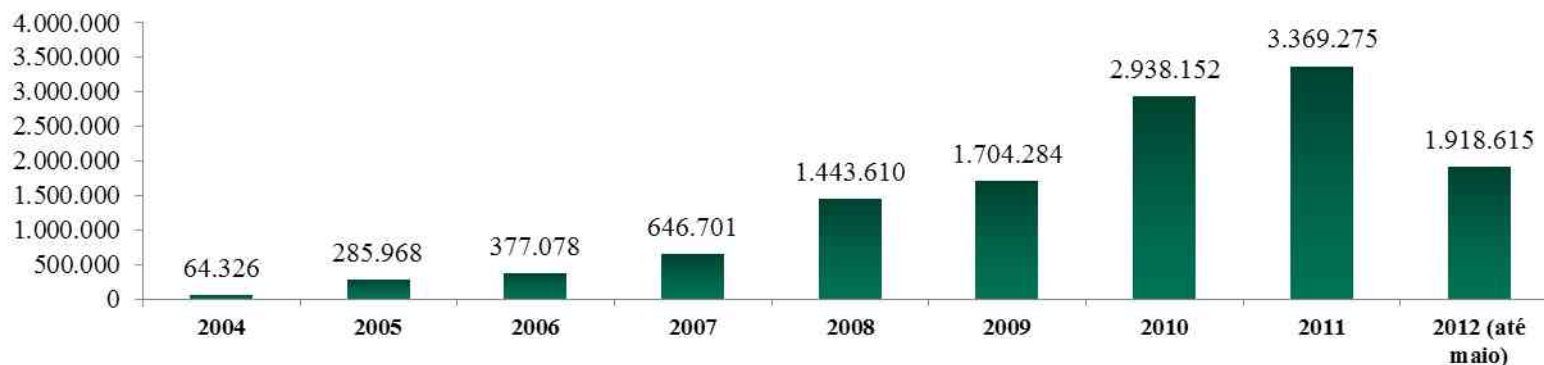
**Média mensal de visitas
(Atual – 2012)**

383.723

Total de visitas em 2011

3.369.275

Total de Visitantes por Ano



REESTRUTURAÇÃO DO PORTAL

- **Reestruturação do Portal da Transparência (orientada pelos princípios de dados abertos);**
- **Integração e ampliação de conteúdos (inclusão no Portal das Páginas de Transparência etc.);**
- **Aprimoramento das ferramentas de consulta;**
- **Incremento da interatividade: o Portal passará a se relacionar com a sociedade de novas maneiras e a disponibilizar conteúdos e formatos de informações que atendam interesses de diferentes públicos (interação com redes sociais etc.);**
- **Publicação do Portal da Transparência em formato que possa ser acessado por meio de dispositivos móveis.**

Lei n.º 12.527/2011

Comando central da Lei:

O acesso à informação é a regra.

O sigilo é a exceção.

- Ou seja, todas as informações produzidas pelo poder público e não classificadas como sigilosas são públicas e, portanto, acessíveis a todos os cidadãos.
- Lei segue tendência internacional: cerca de 90 países já possuem leis que regulamentam o direito de acesso à informação, como EUA, Inglaterra, Índia, México, Chile e Uruguai.

Aspectos gerais da Lei

- ❑ Novas regras para a classificação de documentos e informações e para os graus de sigilo: Limita as hipóteses e prazos de sigilo
- ❑ Divulgação proativa de informações, com a disponibilização na internet, independentemente de requisição. Incluindo remuneração individual de servidores/empregados públicos (Transparência ativa)
- ❑ Criação do Serviço de Informações ao Cidadão – SIC, para o atendimento a requisições. (Transparência passiva)
- ❑ Estruturação de procedimentos e instâncias recursais em caso de negativa de acesso.
- ❑ Responsabilização dos órgãos, entidades e agentes públicos.
- ❑ Exclusão das informações protegidas por sigilos legais específicos (fiscal, bancário, comercial, mercado de capitais, profissional, industrial, de justiça, P & D, etc)

Regras específicas

❑ A divulgação de informações de empresas estatais que atuem em regime de concorrência, sujeitas ao disposto no art. 173 da CF estará submetida às normas pertinentes da Comissão de Valores Mobiliários, a fim de assegurar sua competitividade, governança corporativa e, quando houver, os interesses de acionistas minoritários.

❑ Não se sujeitam à LAI as informações relativas à atividade empresarial de pessoas físicas ou jurídicas de direito privado obtidas pelo Banco Central do Brasil, pelas agências reguladoras ou por outros órgãos ou entidades no exercício de atividade de controle, regulação e supervisão da atividade econômica cuja divulgação possa representar vantagem competitiva a outros agentes econômicos.

Lei n.º 12.527/2011

Abrangência

➡ administração direta e indireta de **todos os poderes e todos os entes federativos**

* empresas estatais não estarão obrigadas a divulgar as informações **estritamente** relacionadas à sua atuação de mercado, de modo a não afetar a sua competitividade, conforme regime previsto no art. 173 da CF

➡ entidades privadas sem fins lucrativos que recebam recursos públicos

* não receberão pedidos de acesso diretamente, sempre via órgãos públicos convenientes, mas terão que dar transparência ativa de um rol mínimo de informações

TRANSPARÊNCIA ATIVA



- ❑ **Reduz a demanda** de solicitação de acesso
- ❑ **Minimiza** significativamente o **trabalho e os custos** de processamento e gerenciamento dos pedidos
- ❑ **Facilita o acesso** à informação por parte do cidadão.

TRANSPARÊNCIA ATIVA

Requisitos dos sítios eletrônicos

Disponer de **ferramenta de pesquisa** que permita o acesso à informação de forma objetiva, transparente, clara e em linguagem de fácil compreensão

Possibilitar o acesso automatizado por sistemas externos em qualquer formato

Garantir a **autenticidade e a integridade** das informações disponíveis para acesso

Indicar local e instruções que permitam ao cidadão **comunicar-se**, por via eletrônica ou telefônica, com o órgão ou entidade

Possibilitar a gravação de relatórios em diversos formatos eletrônico, de modo a facilitar a análise das informações

Divulgar em detalhe os **formatos utilizados para estruturação da informação**

Manter atualizadas as informações disponíveis para acesso

Adotar medidas para garantir a **acessibilidade** de conteúdo para **pessoas com deficiência**

Transparência ativa no Poder Executivo Federal

divulgação do conteúdo em seção específica sobre Acesso à Informação disponível nos sites dos órgãos/entidades.

Os órgãos/entidades devem disponibilizar, na primeira página do seu site, “banner padrão” que dá acesso à seção específica.



Este é o padrão da barra superior para aplicação em todos os sites do Governo Federal.

Transparência ativa no Poder Executivo Federal

Menu Padrão de todas as páginas de Acesso à Informação

1. Institucional
2. Ações e programas
3. Auditorias
4. Convênios
5. Despesas
6. Licitações e contratos
7. Servidores
8. Perguntas frequentes
9. Sobre a Lei de Acesso à Informação
10. Serviço de Informação ao Cidadão – SIC

Transparência Passiva



- Pedido não precisa ser motivado, apenas conter a identificação do requerente (nome, endereço, número de identificação válido) e a especificação da informação
- Serviço de busca e fornecimento das informações é gratuito, salvo cópias de documentos, mídias e custo de envio
- Criação do Serviço de Informações ao Cidadão em todos os órgãos e entidades
- Decisão negativa de acesso deve ser motivada
- O direito de acesso não abrange sigilos legais outros (fiscal, bancário, comercial, profissional, industrial, de justiça, P & D, etc) e as informações de empresas privadas e pessoas físicas obtidas pelos órgãos públicos de controle e regulação e supervisão da atividade econômica.

Pedido de Acesso à Informação

- Qualquer pessoa, natural ou jurídica, poderá formular pedido de acesso à informação.
- O pedido será apresentado em formulário padrão, disponibilizado em meio eletrônico e físico, no sítio na Internet e no SIC dos órgãos e entidades.
- É facultado aos órgãos e entidades o recebimento de pedidos de acesso à informação por qualquer outro meio legítimo, como contato telefônico, correspondência eletrônica ou física.
- O prazo de resposta será contado a partir da data de apresentação do pedido ao SIC.

Pedido de Acesso à Informação

- ❑ O pedido de acesso à informação deverá conter:
 - I - nome do requerente;
 - II - número de documento de identificação válido;
 - III - especificação, de forma clara e precisa, da informação requerida;
 - IV - endereço físico ou eletrônico do requerente, para recebimento de comunicações ou da informação requerida.

- ❑ Não serão atendidos pedidos de acesso à informação:
 - I - genéricos;
 - II - desproporcionais ou desarrazoados; ou
 - III - que exijam trabalhos adicionais de análise, interpretação ou consolidação de dados e informações, ou serviço de produção ou tratamento de dados que não seja de competência do órgão ou entidade.

Recursos

Recurso administrativo à autoridade superior àquela que proferiu a decisão impugnada (1ª instância)

Recurso à autoridade máxima (2ª instância)

Reclamação contra omissão de resposta a pedido de acesso a informação – à autoridade do art. 40 da LAI

Recurso à CGU (3ª instância)

Recurso de mérito - desclassificação

- Ministro de Estado da área (2ª instância)
- Comissão Mista de Reavaliação de Informações (3ª instância)

Sistema Eletrônico de Solicitações de Acesso à Informação

- Desenvolvido pela CGU
- **Sistema único e centralizado** de entradas e saídas de todos os pedidos de acesso dirigidos ao Poder Executivo Federal, o que possibilita ao Governo acompanhar a implementação da Lei e produzir estatísticas anuais, conforme determina a LAI
- O **e-SIC** permite ao cidadão, além de fazer o pedido, acompanhar o prazo pelo número de protocolo gerado e receber a resposta da solicitação por e-mail, sem sair de casa; entrar com recursos, apresentar reclamações e consultar as respostas recebidas.
- O sistema é **acessado via web**, pelas Páginas de Acesso à Informação de cada órgão e entidade e pelo Portal de Acesso à Informação da CGU

Homepage

BRASIL

Acesso à Informação ?

Acesso à Informação | Dicas para Pedido | Primeiro Acesso

Bem-vindo

O e-SIC (Sistema Eletrônico do Serviço de Informações ao Cidadão) permite que qualquer pessoa, física ou jurídica, encaminhe pedidos de acesso à informação para órgãos e entidades do Poder Executivo Federal.

Por meio do sistema, além de fazer o pedido, será possível acompanhar o prazo pelo número de protocolo gerado e receber a resposta da solicitação por e-mail; entrar com recursos, apresentar reclamações e consultar as respostas recebidas. O objetivo é facilitar o exercício do direito de acesso às informações públicas.



Dicas para Pedido

Antes de solicitar uma informação, confira dicas para o pedido e conheça os procedimentos que devem ser adotados para fazer sua solicitação.

+ [Leia mais](#)

Comunicados

O e-Sic (Sistema Eletrônico do Serviço de Informações ao Cidadão) é um sistema web que centraliza todos os pedidos de informação amparados pela Lei de Acesso à Informação (nº 12.527/2011) dirigidos aos órgãos do Poder Executivo Federal, bem como às suas respectivas entidades vinculadas e empresas estatais.

+ [Leia mais](#)



Primeiro Acesso

Conheça o passo a passo para fazer o seu primeiro pedido de informação a órgãos e entidades do Poder Executivo Federal. São apenas quatro passos.

Confira

Acesse o sistema

Preencha o Nome do Usuário e Senha para acessar o Sistema de Informações.

Nome do Usuário

Senha

[Cadastre-se](#)
[Esqueci a senha](#)
[Esqueci o nome do usuário](#)

ENTRAR

Acesso à Informação

- Lei de Acesso à Informação (nº 12.527)
- Perguntas e Respostas sobre a Lei
- Acesso: Quais as Exceções?
- Cartilha "Acesso à Informação Pública"
- Acesso à Informação no Brasil

+ [Leia mais](#)



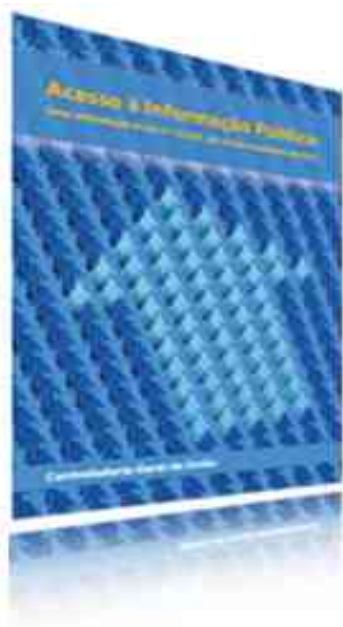


CAPACITAÇÃO E DISSEMINAÇÃO DA LEI

Treinamento presencial para os SICs

- Ofertado pela CGU
- 2 turmas por semana
- Foram treinados mais de 700 servidores de diversos órgãos e entidades do Poder Executivo Federal
- Estão previstas mais 2 etapas de treinamento

**Distribuição de mais de 150 mil exemplares da cartilha
“Acesso à Informação Pública” a servidores de diversos
órgãos e entidades federais**



Site específico sobre Acesso à Informação

Links de Interesse | Fale Conosco

Acesso à Informação Pública

Controladoria-Geral da União

Direito Universal | Acesso à Informação no Brasil | Transparência Ativa | Eventos | Materiais de Interesse

Lei de Acesso a Informação

Informações públicas: direito de todos os brasileiros

Cultura de Acesso
O servidor tem papel fundamental na mudança de cultura necessária à abertura de dados. [Leia mais](#)

Cartilha "Acesso à Informação Pública"
Publicação destaca vantagens da cultura de acesso, em detrimento à cultura do sigredo. [Leia mais](#)

Palavra Aberta
Conheça algumas palavras e expressões que integram uma cultura de acesso à informação. [Leia mais](#)

Conheça o Mapa da Lei
Confira os temas tratados pela Lei de Acesso à Informação e saiba em quais artigos eles são abordados. [Leia mais](#)

Perguntas e Respostas
Saiba mais sobre a Lei de Acesso à Informação por meio das Perguntas e Respostas que abordam seus principais aspectos. [Leia mais](#)

Acesso: Quais as Exceções?
A Lei de Acesso à Informação prevê como exceções à regra de acesso os dados pessoais e as informações classificadas como sigilosas. [Leia mais](#)

Open Government Partnership

TRANSPARÊNCIA ATIVA
Conheça as principais iniciativas Brasileiras

PROJETO CGU-UNESCO
Política brasileira de Acesso a Informação

Curso EaD sobre a Lei

Carga horária: 10 horas

Módulo I: Marco Teórico Conceitual

O que é acesso à informação pública?

O acesso à informação pública é um direito que qualquer pessoa tem de solicitar informações produzidas ou guardadas por órgãos e entidades públicas, que o Estado tem o dever de garantir.

A Constituição Federal Brasileira garante o direito de acesso às informações de interesse coletivo ou geral, ou de interesse particular dos indivíduos, desde que isto não provoque riscos à sociedade ou ao Estado.

Para regulamentar esse direito, entrou em vigor a Lei n. 12.527/2011, a chamada "Lei de Acesso à Informação", que você irá conhecer durante este curso.

De acordo com a Lei de Acesso à Informação, podemos entender por informação:

“...dados, processados ou não, que podem ser utilizados para produção e transmissão de conhecimento, contidos em qualquer meio, suporte ou formato.”

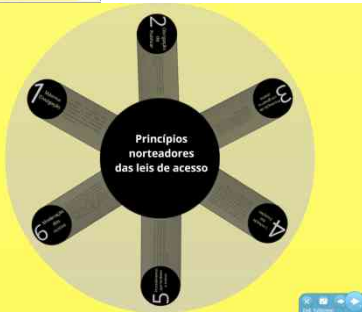
Assim, podemos dizer que todo dado produzido é considerado informação, esteja ele registrado em papel, em arquivos de computador, em filmes ou em qualquer outro meio.

Histórico recente do acesso à informação pública no Brasil

A Constituição da República Federativa do Brasil reconhece o direito ao acesso a informações públicas como um direito fundamental do indivíduo. Desde a promulgação do texto constitucional em 1988, diversas normas têm abordado a questão do acesso às informações.

Além dessas ações no plano legislativo, iniciativas administrativas também têm contribuído para o desenvolvimento de um cenário de transparência na gestão pública brasileira.

Vejamos agora um panorama histórico sobre a evolução pela qual temos passado, desde a promulgação da Constituição Cidadã em 1988, até publicação da Lei de Acesso à Informação, em novembro de 2011.



Módulo II: Lei nº 12.527/2011

Mas as coisas mudam.

Em 2012 entra em vigor a Lei de Acesso à Informação. A partir de então...

PUBLICIDADE É A REGRA sigilo é exceção

Essa é a publicidade máxima, a maior mudança provocada pela Lei. Agora, a regra geral é que todas as informações produzidas pela administração são públicas e podem ser acessadas por cidadãos, imprensa, empresas ou pesquisadores... em suma, por qualquer pessoa.

Publicidade máxima

Abrangência da Lei de Acesso à Informação

A Lei de Acesso à Informação abrange todo o governo, ou seja, todos os órgãos e entidades dos poderes Executivo, Legislativo e Judiciário, das esferas Federal, Estadual e Municipal, e ainda as entidades privadas sem fins lucrativos que recebem recursos públicos. Veja o quadro abaixo.



As entidades privadas sem fins lucrativos estão subordinadas à Lei de Acesso no caso de receberem recursos públicos:

Diretamente

• Do orçamento

Indiretamente

- Convênio
- Acordo
- Termo de parceria
- Sufrágio Social
- Contrato de Gestão
- Ajuda
- Ou outros instrumentos

Essas entidades privadas são obrigadas a prestar informações em relação ao dinheiro que recebeu do governo e o que foi feito com ele.

BALANÇO 1 mês LAI no Poder Executivo Federal

- Total de demandas: 10.424 (em 15/6)
- Dessas, 7.362 pedidos já foram respondidos: 70,6% do total
- Dos respondidos, 82,3% das respostas atenderam aos pedidos, enquanto 740 (cerca de apenas 10%) foram negados. Os restantes 566 (7%) não puderam ser atendidos por não tratarem de matéria da competência legal do órgão demandado ou pelo fato de a informação não existir.
- Quantidade de recursos: 346. Desses, 201 foram respondidos.

BALANÇO 1 mês LAI no Poder Executivo Federal

Ranking por órgão demandado:

Órgão	Quantidade	Percentual
SUSEP – Superintendência de Seguros Privados	1.175	11%
INSS – Instituto Nacional do Seguro Social	747	7%
BACEN – Banco Central do Brasil	484	5%
MP – Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão	403	4%
MF – Ministério da Fazenda	292	3%
ECT – Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos	284	3%
MS – Ministério da Saúde	208	2%
CGU – Controladoria-Geral da União	204	2%
IBAMA – Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis	200	2%
BB – Banco do Brasil S.A.	196	2%
Outros	6.231	60%
Total	10.424	100%

Desafios à implementação da LAI

(as considerações abaixo indicam que os desafios estão sendo enfrentados e, em certa medida, começam a ser superados)

I - Mudança de cultura: conscientização e capacitação de agentes públicos

As respostas já sinalizam que a Lei de Acesso vai sendo compreendida como uma oportunidade de comunicação entre servidores e cidadãos para além de uma “mera” obrigação de prestar informações. Dois exemplos:

- 1º) recursos que não podem ser “conhecidos” porque foram apresentados fora do prazo, mas que são respondidos: caso do primeiro recurso de 2º grau da CGU;
- 2º) informações disponibilizadas independentemente de solicitação: caso da divulgação dos votos do COPOM.

Desafios à implementação da LAI

II - Aprimoramento dos processos de gestão da informação: melhoria dos procedimentos de registro, trâmite e arquivamento de documentos informações. A Lei de Acesso qualificou e alavancou o trabalho de “gestão da documentação” (CF, art. 216, §2º) fortalecendo, por exemplo, o processamento eletrônico de documentos e informações. Merecem destaque:

1º) desenvolvimento do e-SIC no âmbito da CGU;

2º) trabalho de elaboração de manuais para adequar, padronizar e qualificar o atendimento ao cidadão: caso do Manual da AGU (*Manual de Procedimentos dos Protocolos da Advocacia-Geral da União sobre a Lei de Acesso à Informação*, disponível em www.agu.gov.br)

Desafios à implementação da LAI

III - Promoção da cidadania e de direitos fundamentais: incremento da participação democrática por meio da valorização de instituições já existentes (como as ouvidorias públicas) e incremento das demandas por “acesso” a outros direitos constitucionais como seguridade social e saúde (como revela a lista de órgãos mais demandados). Destacando-se:

- 1º) os pedidos dirigidos à SUSEP e ao INSS contêm quase que exclusivamente solicitações sobre serviços (“como faço para me aposentar?” ou “a empresa X é seguradora cadastrada?”) visando garantir direitos. Considerando que o número de recursos a esses dois órgãos é ínfimo (somados não chegam a 10, até 26/06) parece que as pessoas estão recorrendo à LAI porque lhes parece o meio mais rápido para alcançar o que necessitam.
- 2º) reestruturação das ouvidorias públicas federais tendo em vista, sobretudo, implementação da transparência passiva. Metade das 170 ouvidorias federais receberam novas atribuições decorrentes da LAI, como a gestão dos SICs.

Open Government Partnership



O Brasil foi o primeiro país convidado pelos EUA para co-presidir a iniciativa, em função do seu protagonismo quanto à transparência

Iniciativa multilateral para tornar os governos mais abertos, eficientes e responsáveis.

Visa a assegurar compromissos concretos dos governos nas áreas de transparência pública, promoção do engajamento cidadão, combate a corrupção e utilização de novas tecnologias para o fortalecimento da governança.

Plano de ação brasileiro disponível em:

<http://www.cgu.gov.br/PrevencaodaCorrupcao/CompromissosInternacionais/ogp/index.asp>

www.acesoainformacao.gov.br/